



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 813A

Página 4 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1712 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Fls. 39
Prefeita Municipal

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.631 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1.631 de 21 de dezembro de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. O loteamento Jardim Santa Lúcia passará integrar o “BAIRRO MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CAGLIARI”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por meio de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maria Madalena da Silva
MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

Aramina, 21 de maio de 2024.

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000
governo@aramina.sp.gov.br